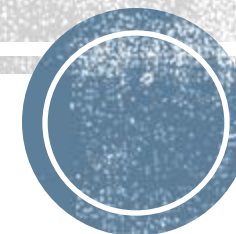




Reunião Geral

PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO GERAL
QUADRIÉNIO 2025-2029



24 de setembro de 2025

Definição

- O Conselho Geral é o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 48.º da Lei de Bases do Sistema Educativo.

Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho



Abertura do Processo

- Nos termos do artigo 15º do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral cessante, representado aqui pelo seu presidente declara aberto o processo para a eleição e designação dos membros do Conselho Geral, para o quadriénio 2025-2029, nos seguintes termos:



Abertura do Processo

- O processo eleitoral para o Conselho Geral declara-se aberto com a aprovação do regulamento eleitoral em reunião do Conselho Geral realizada a 21 de julho de 2025.



Abertura do Processo

- O Presidente do Conselho Geral procederá à divulgação referida, com a convocação de uma Reunião Geral Preparatória do Processo Eleitoral, com o Pessoal Docente e o Pessoal Não Docente em efetividade de funções no Agrupamento, nos termos do artigo 62º do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.



Legislação

- Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho:
 - Capítulo III, art.ºs 11º a 17º
- Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca;
- Regulamento do Processo de Constituição do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca.



Composição do Conselho Geral

- 7 Representantes do pessoal docente;
- 2 Representantes do pessoal não docente;
- 5 Representantes dos pais/encarregados de educação;
- 1 Representante dos alunos;
- 3 Representantes do município;
- 3 Representantes da comunidade local.



Eleições - Cadernos Eleitorais

- Os cadernos eleitorais provisórios serão afixados nas escolas do Agrupamento, e para além disso podem ser consultados na secretaria dos Serviços Administrativos da Escola-sede do Agrupamento.



Eleições - Cadernos Eleitorais

- Até ao 5.º dia útil seguinte à sua afixação, os eleitores poderão reclamar na secretaria dos Serviços Administrativos da Escola-sede do Agrupamento, por escrito, de qualquer irregularidade patente nos cadernos eleitorais.



Eleições - Constituição das Listas

- Pessoal Docente

- As listas devem conter a indicação dos candidatos a membros efetivos, em número igual ao dos respetivos representantes no Conselho Geral, bem como dos candidatos a membros suplentes:
 - 7 efetivos + 7 suplentes



Eleições - Constituição das Listas

■ Pessoal Docente

- As listas do Pessoal Docente devem assegurar, sempre que possível, a representação dos diferentes níveis e ciclos de ensino:
 - art.º 15º DL n.º 137/2012 , de 2 de julho.
- Apenas os Docentes de carreira com vínculo contratual com o Ministério da Educação se podem candidatar:
 - art.º 12º DL n.º 137/2012 , de 2 de julho.



Eleições - Constituição das Listas

- Pessoal Não Docente

- As listas devem conter a indicação dos candidatos a membros efetivos, em número igual ao dos respetivos representantes no Conselho Geral, bem como dos candidatos a membros suplentes:
 - 2 efetivos + 2 suplentes



Eleições - Constituição das Listas

- As listas deverão ser assinadas pelos respetivos candidatos que assim manifestarão a sua concordância em integrarem a lista;



Eleições - Documentos

- Pessoal Docente
 - Formulário de apresentação de lista - Anexo I do Regulamento do Processo de Constituição do Conselho Geral.



Eleições - Documentos

- Pessoal Não Docente
 - Formulário de apresentação de lista - Anexo II do Regulamento do Processo de Constituição do Conselho Geral.



Eleições - Documentos

- Os formulários Anexos I e II podem ser requeridos na secretaria dos Serviços Administrativos da Escola-sede do Agrupamento ou descarregados na página web do agrupamento:
 - <http://aemariofonseca.pt>
- No Anexo I (Pessoal Docente), para além do nome completo, deve ser mencionado o grupo de recrutamento do candidato.



Eleições - Documentos

- Depois de devidamente preenchidos e assinados por todos os candidatos constituintes da lista, os formulários Anexos I ou II conforme o caso, devem ser entregues na secretaria dos Serviços Administrativos da Escola-sede do Agrupamento dentro dos prazos estipulados.



Eleições - Documentos

- O formulário de apresentação de listas, deverá obrigatoriamente ser datado, assinado e entregue presencialmente na secretaria dos Serviços Administrativos da Escola-sede do Agrupamento, pelo 1º candidato efetivo.



Eleições - Documentos

- Após a apresentação do formulário, o/a Assistente Técnico/a que receciona o documento, deverá passar um recibo de entrega (Anexos III e IV), cumprindo o estipulado no art.º 5º, alínea K) do Regulamento do Processo de Constituição do Conselho Geral.



Eleições - Documentos

- Juntamente com o original do recibo de entrega, deverá ser ainda fornecida uma fotocópia autenticada do documento entregue, devidamente carimbada, datada e assinada pelo/a Assistente Técnico/a que o rececionou;



Eleições - Documentos

- A designação das listas do Pessoal Docente e do Pessoal Não Docente, será representada por uma letra, a iniciar no A e seguindo a subsequente ordem alfabética, conforme entrada na secretaria dos Serviços Administrativos da Escola-sede do Agrupamento.



Eleições - Quem pode eleger?

- Pessoal Docente

- Os representantes do Pessoal Docente são eleitos por todos os Docentes e Formadores/Técnicos Especializados em exercício de funções no agrupamento.



Eleições - Quem pode eleger?

- Pessoal Não Docente

- Os representantes do Pessoal Não Docente são eleitos por todos os elementos não docentes em exercício de funções no agrupamento.



Eleições - Quem não pode ser eleito?

- Docentes Contratados;
- Não docente em regime especial (programas ocupacionais, ...)
- O Pessoal Docente e Não Docente a quem tenha sido aplicada pena disciplinar superior a multa durante o cumprimento da pena e nos quatro anos posteriores ao seu cumprimento.



Eleições - Quem não pode ser eleito?

- O disposto no número anterior não é aplicável ao Pessoal Docente e Não Docente e aos profissionais de educação reabilitados nos termos do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local.



Eleições - Não podem ser membros do Conselho Geral

- Elementos da Direção do Agrupamento;
- Coordenadores de Escolas ou Jardins de Infância;
- Docentes que assegurem funções de assessoria da Direção;
- OBS: se integrarem alguma lista e forem eleitos deixam de pertencer ao órgão ou exercer a coordenação

Nos termos do nº 4 do artigo 12º do Decreto-Lei
Nº 78/2008 de 22 de abril, na redação dada pelo
Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de junho



Eleições - Incompatibilidades

- Os representantes do Pessoal Docente no Conselho Geral não podem ser membros do Conselho Pedagógico.

Nos termos do nº 6 do artigo 32º do Decreto-Lei
Nº 78/2008 de 22 de abril, na redação dada pelo
Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de junho



Cronograma

	Data	Local
Convocação da Reunião Geral Preparatória (Docentes e Não Docentes)	17 de setembro	Todas as Escolas/JI do agrupamento Correio Eletrónico Institucional Página web do agrupamento
Reunião Geral Preparatória (Docentes e Não-Docentes)	24 de setembro	Via plataforma ZOOM
Afixação dos cadernos eleitorais (Docentes e Não-Docentes)	26 de setembro	Todas as Escolas/JI do agrupamento
Prazo de reclamação dos cadernos eleitorais (Docentes e Não-Docentes)	de 29 de setembro a 3 de outubro	Serviços Administrativos EBS Dr. Mário Fonseca, Nogueira
Entrega das Listas (Docentes e Não-Docentes)	de 6 a 9 de outubro	Serviços Administrativos EBS Dr. Mário Fonseca, Nogueira
Afixação das Listas (Docentes e Não-Docentes)	10 de outubro	Todas as Escolas/JI do agrupamento
Prazo de reclamação das Listas (Docentes e Não-Docentes)	de 13 a 17 de outubro	Serviços Administrativos EBS Dr. Mário Fonseca, Nogueira



Cronograma

Eleições (duas mesas eleitorais) (Docentes e Não-Docentes)	22 de outubro	EBS Dr. Mário Fonseca, Nogueira EBS Lousada Norte, Lustosa
Afixação dos resultados (Docentes e Não-Docentes)	23 de outubro	Todas as Escolas/JI do agrupamento
Prazo de reclamação do processo eleitoral (Docentes e Não-Docentes)	de 24 a 30 de outubro	Serviços Administrativos EBS Dr. Mário Fonseca, Nogueira
Aceitação dos resultados pelo Presidente do CG (Docentes e Não-Docentes)	31 de outubro	
Tomada de Posse do Conselho Geral para o quadriénio 2025-2029	17 de novembro	



Eleições - Mesas Eleitorais

- Pessoal Docente e Não Docente
 - Horário: entre as 9h30 e as 17h30
 - 1 presidente + 2 secretários - efetivos
 - 1 presidente + 2 secretários - suplentes

2 Mesas Eleitorais

Mesa 1:
EBS MF, Nogueira

Mesa 2:
EBS LN, Lustosa



Eleições - Mesas Eleitorais

- Pessoal Docente e Não Docente
 - 1 Presidente (Docente) + 2 Secretários (1 Docente e 1 Não Docente) a fim de se assegurar a proporcionalidade do número de elementos a eleger.



Eleições - Mesas Eleitorais

V
o
l
u
n
t
á
r
i
o
s
?

- Efetivos Mesa 1 - EBS Dr. Mário Fonseca, Nogueira:
 - 1 Presidente (Docente) -
 - 1 Secretário (Docente) -
 - 1 Secretário (Não Docente) -



Eleições - Mesas Eleitorais

V
o
l
u
n
t
á
r
i
o
s
?

- Suplentes Mesa 1 - EBS Dr. Mário Fonseca, Nogueira:
 - 1 Presidente (Docente) -
 - 1 Secretário (Docente) -
 - 1 Secretário (Não Docente) -



Eleições - Mesas Eleitorais

V
o
l
u
n
t
á
r
i
o
s
?

- Efetivos Mesa 2 - EBS de Lousada Norte, Lustosa:
 - 1 Presidente (Docente) -
 - 1 Secretário (Docente) -
 - 1 Secretário (Não Docente) -



Eleições - Mesas Eleitorais

V
o
l
u
n
t
á
r
i
o
s
?

- Suplentes Mesa 2 - EBS de Lousada Norte, Lustosa:
 - 1 Presidente (Docente) -
 - 1 Secretário (Docente) -
 - 1 Secretário (Não Docente) -



Eleições - Mesas Eleitorais

- Efetivos e Suplentes

- Os elementos das mesas eleitorais, devem apresentar-se nas escolas, na data da realização do ato eleitoral, antes 15 minutos da hora marcada para a abertura das urnas.



Eleições - Mesas Eleitorais

- Os membros constituintes da mesa podem ausentar-se em regime de rotatividade sendo, no entanto, obrigatória a presença de um mínimo de três elementos durante todo o tempo de duração da Assembleia Eleitoral.
- Em caso algum a mesa poderá funcionar com menos de três elementos durante todo o tempo de duração do ato eleitoral.



Eleições - Mesas Eleitorais

- Quando um dos membros efetivos se ausentar, assumirá funções um suplente proveniente da mesma condição para o qual foi nomeado. Após o regresso do membro efetivo, o suplente volta à sua condição.
- No caso da ausência de algum dos efetivos, o suplente assume o lugar conforme a ordem de procedência.



Eleições - Mesas Eleitorais

- As listas concorrentes têm o direito de nomear até dois Delegados ou Representantes, por mesa, que poderão acompanhar os trabalhos da Assembleia Eleitoral, desde o início até ao final do escrutínio, não podendo, no entanto, interferir no normal decurso do ato eleitoral, estando a sua presença limitada a um só representante por lista.



Notas Finais

- Após a contagem dos votos, a conversão dos mesmos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.
- Os resultados do processo eleitoral para o Conselho Geral produzem efeitos após comunicação à tutela.



Notas Finais

- O Regulamento do Processo pode ser consultado nas secretarias dos Serviços Administrativos e no Portal Web do Agrupamento:
 - <http://aemariofonseca.pt>



Dúvidas???

QUESTÕES???



Obrigado pela vossa presença!

Um excelente ano para todos!

